



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 3.531/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 558 PG: 02
Data 17/07/20a ---

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Margus
Rúbrica 2

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.525/2020, de 12 de dezembro de 2019, LOA;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 109.444,78** (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender às seguintes Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.06	Convênio	235	109.444,78
TOTAL SUPLEMENTADO				109.444,78

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto, com fundamento contábil e orçamentário no artigo 41, inciso I, e artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, ficam à conta de parte do saldo do **Contrato de Repasse nº 840693/2016/MCidades/Caixa**, celebrado entre a **União Federal**, por intermédio do **Ministério das Cidades**, representado pela **CEF**, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao **PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO**.

➤ **Requalificação da Praça Nilva de Souza Silveira, no bairro Santo Antônio – 1º Distrito.**



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2020.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**